



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN  
Divisão Metropolitana de Educação de Trânsito da Capital - DETRAN-DIVMEDUC

Informação nº 1/2021/DETRAN-DIVMEDUC

## **EDITAL Nº 008/2021/CEPTRAN/DTET/DETRAN - COORDENADORIA DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTE DA CEPTRAN**

Edital de Chamamento Público nº008/2021/CEPTRAN/DETRAN-RO, de profissionais na área de trânsito interessados em se cadastrar para compor o Banco de Docentes da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN.

#### **1 PREÂMBULO**

1.1 O Departamento Estadual de Trânsito representado neste ato pelo seu Diretor Geral, torna público a abertura de Chamamento Público Interno para os servidores do quadro de pessoal permanente do órgão, para fins de Cadastramento de profissionais na área de trânsito, que atendam aos requisitos exigíveis neste Edital, e estejam interessados em compor o Banco de Docentes da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital destina-se a composição do Banco de Docentes para ministrar cursos especializados de forma presencial e/ou na modalidade remota, conforme o caso, na capital e municípios do Estado de Rondônia, bem como atuar como instrutor, palestrante, moderador, facilitador, tutor, professor, coordenador pedagógico, coordenador técnico e outras atividades afins, atendendo as necessidades formativas da referida Escola e Diretoria de Educação de Trânsito descritos no item anterior a ser ofertadas pela CEPTRAN no triênio 2022-2024.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 2778/2012 e Resolução nº 11/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, Resoluções 410/2012, 456/2013, 723/2018, 740/18, 789/2020, 849/2021 todas do CONTRAN, bem como a Portaria 94/2017/DENATRAN, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital ou ainda, de eventuais atualizações legislativas que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do certame.

1.4. Integram o presente Edital

-**Anexo I** - Ficha de Inscrição do Candidato.

- **Anexo II**- Formulário para entrega de Títulos (comprovações).

-**Anexo III** - Declaração de Adesão às Atribuições Docentes.

-**Anexo IV** - Requerimento de Recurso.

-**Anexo- V** - Avaliação de Reação.

- Anexo VI- Plano de Ensino.

- Anexo VII- Ficha de Avaliação Docente- Banca de Desempenho Didático.

- Anexo VIII- Requerimento de Dispensa de Avaliação Oral- Prova de Desempenho didático.

- Anexo IX- Relatório Final de Atividade Docente.

#### **2.DO OBJETO E FINALIDADE**

2.1 O certame tem como objeto a seleção de servidores do quadro efetivo do DETRAN, que atendam aos requisitos previstos neste Edital com a finalidade de composição de um Banco cadastral de profissionais na área de trânsito da CEPTRAN, onde mediante convocação poderão atuar como docentes multiplicando conhecimentos técnicos e especializados na área de trânsito, nos cursos especializados de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, constantes nas Resoluções 410/2012/CONTRAN – que regulamenta os Cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas; Resolução 456/2013/CONTRAN – que estabelece o conteúdo mínimo para o Curso de Taxista de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 12.468 de 20 de agosto de 2011; Resolução n.º 740/2018, que dispõe sobre as metas de redução dos índices de mortos por grupo de veículos e dos índices de mortos por grupo de habitantes para cada um dos Estados da Federação e para o Distrito Federal, de que trata a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), Resolução 789/2020 – que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; Resolução 849/2021 - Altera a Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, e ainda a Portaria 94/2017/DENATRAN – que institui o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito; Resolução 723/2018 que referenda a Deliberação CONTRAN nº 163, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstas nos arts. 261 e 263, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o Curso Preventivo de Reciclagem; e outras normativas que vierem a ser editadas durante a validade do certame aplicadas aos processos formativos de condutores de veículos automotores e elétricos.

2.2 Os selecionados poderão ainda atuar como multiplicadores em cursos de capacitação, palestras, simpósios, oficinas, encontros, fóruns, e demais ações de desenvolvimento humano e profissional, quer destinadas ao público interno, quer voltadas para o público externo, em ambos os casos nas áreas de interesse do Detran, nos termos constante neste Edital.

2.3. Compreende-se como atividade docente para efeitos deste Edital o previsto no artigo 3º da Resolução n. 11/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 21 de julho de 2016, como sendo, o planejamento e a execução de curso de capacitação, curso de aperfeiçoamento, palestras, seminários, fóruns, simpósios e correlatos promovidos pela Diretoria Técnica de Educação de Trânsito.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

3.1 O prazo de vigência da composição do Banco de Cadastro de docentes objeto deste Edital, terá validade de três (03) anos, a contar do dia 04 de março de 2022.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O docente inscrito e aprovado na seleção, passará a compor uma lista única no Banco de Docentes da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito, válida para todas as ações formativas realizada pela CEPTRAN e de que tratam este Edital, cujo funcionamento se dará por rodízio.

4.2. Ocorrendo a necessidade de convocação a lista única será consultada e verificada o cumprimento dos requisitos. O cumprimento dos requisitos terá sempre como referência as normas exigíveis pelo CONTRAN para a atividade formativa no ato da convocação.

4.2.1 Se preenchido o requisito o docente é convocado devendo apresentar os instrumentais constantes no item 21.1 nos prazos estabelecidos.

4.3. Na hipótese de não atendimento dos requisitos para a ação formativa pelo docente constante na ordem de classificação, será feito a chamada do inscrito na ordem subsequente, até que seja satisfeita a necessidade. O servidor que estando na ordem de chamada não atender aos requisitos para a atividade docente da vez, e mesmo que ocorra o chamamento do docente subsequente, permanecerá na ordem da lista de chamada até que se efetive a convocação para outra ação docente, se preenchido os requisitos, quando enfim passar para o final da lista.

4.4. Ocorrendo o preenchimento dos requisitos para a ação docente, e o convocado declinar da convocação sem apresentação de justificativas impeditivas, tais como: férias, licença – prêmio, afastamento médico, etc. passará para o final da lista e somente será convocado novamente após atendido o rodízio.

4.6 O servidor que atuar como docente receberá a título de retribuição pecuniária das horas aulas ministrada o Adicional de Atividade Docente previsto no artigo 40 da Lei 2778/2012, regulamentado pela Resolução do CONSELHO DIRETOR nº. 11/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 21/06/2016, publicado no DOE nº 138, de 27/07/2016, e alterações legislativas delas subsequente.

4.7 A hora aula (h/a) de que trata o item 4.6, e nos termos da mencionada Resolução será pago no percentual de 1% (um por cento) da referência “A” da primeira Classe da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional a que pertencer o servidor, constantes dos Anexos II e III da LC nº 2778/PCCR/DETRAN/2012, alterado pelo LC 4251/2018, conforme demonstrado a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA TABELA DE VENCIMENTO - REFERÊNCIA A**

CLASSES	Grupo I- Técnico Nível Superior	Grupo II- Técnico Administrativo	Grupo III- Administrativo	Grupo IV- Serviços Operacionais	Grupo V- Serviços Gerais
	REFERÊNCIAS				
1ª	A	A	A	A	A
	4.437,92	2.524,05	2.243,84	2.065,93	1.926,22
Hora aula =1%	44,38	25,24	22,44	20,66	19,26

Fonte: Portal da Transparência do DETRAN/RO. Acesso em 06/08/2021. LC 4251/10/10/2018.

4.8 De acordo com o art. 15 da Resolução 11/2016, do Conselho Diretor, as horas aulas de cada instrutor estarão limitadas ao quantitativo de 40 h/semanais. A(s) hora(s) que exceder(em) o referido quantitativo não serão objeto de pagamento do Adicional Docente.

4.9. Considerando que é atribuição do docente o planejamento e elaboração do material e relatório da atividade realizada, a carga horária de cada módulo/disciplina será acrescido de 20% para fins de planejamento docente.

4.10 A retribuição financeira de que trata o item 4.6 será paga na folha de pagamento sob o título de **Adicional de Atividade de Docência** em uma única parcela no mês subsequente a apresentação do Relatório Final das Atividades e indicação dos aproveitamentos dos cursistas, conforme o caso, respeitando para isso o Calendário da Folha de Pagamento da Autarquia.

4.11 A hora aula de que trata os cursos na área de trânsito previstos neste Edital seguirá o estabelecido pelo CONTRAN, já definido em 50 (cinquenta) minutos, e que servirá como base de cálculo para o pagamento do Adicional previsto no item 4.6.

4.12 O docente será avaliado ao final de cada disciplina/módulo do curso pelos alunos, por meio da ficha de Avaliação de Reação (Anexo V). Sua permanência no quadro de docentes da escola estará sujeita aos escores obtidos nesta avaliação, mediante parecer final da equipe técnica pedagógica da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN e CQUALI.

4.13 A convocação dos docentes selecionados, e constante em lista única do Banco de Docentes para atuação nas ações formativas de que trata este Edital serão programados pela equipe pedagógica da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN, da Diretoria Técnica de Educação e terá como referência o Calendário Escolar para o ano letivo e autorizados pela Direção Geral com abrangência estadual.

4.14. A inscrição neste certame é de responsabilidade individual do servidor interessado mediante formulação de processo SEI, conforme especificado no item 5.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A ficha de inscrição e demais elementos que integram o presente edital encontram-se disponíveis, no Processo SEI 0010.383.681/2021-54, e ainda na INTRANET para conhecimento e *download* e Boletim Interno da Autarquia.

5.2. Os candidatos interessados em participar deste edital deverão realizar suas **inscrições no período de 16 a 30/11/21, exclusivamente** no Sistema Eletrônico de Informação SEI, em processo específico aberto para este fim, observando os seguintes critérios:

I- Iniciar processo individual. Tipo de Processo: Comunicação Externa. Especificação: Inscrição - Chamamento Interno e o nome do candidato. Nível de Acesso: Público

II- Gerar Documento. Escolher o Tipo de Documento: Externo. Tipo de Documento: Ficha. Data: indicar o dia da inscrição. Número/Nome da Árvore: Indicar o nome do servidor que está se inscrevendo. Formato: Digitalizado nesta unidade. Remetente: Indicar o servidor objeto da inscrição. Nível de Acesso: Público. Anexar Arquivo: Escolher o **Ficheiro que tenha sido salva a Ficha de Inscrição (Anexo I)** preenchida e assinada no formato PDF. Confirmar dados.

III – Realizar o mesmo procedimento descrito no item anterior para anexar os documentos necessários à inscrição. Alterando apenas o tipo de documento que deve ser selecionado conforme o caso e Número/Nome da Árvore indicando o documento que está sendo anexado. Realizar o mesmo procedimento para anexar todos os documentos exigíveis para a inscrição.

IV – Proceder com o Relacionamento do processo com o processo destino 0010.383681/2021-54, que é o processo do Chamamento Interno.

V- Tramitar o processo de inscrição para DETRAN-DIVMEDUC, fechando o processo na Unidade de Origem.

5.3. Não serão retidos documentos originais dos candidatos.

5.4. As inscrições para o este Chamamento Público serão gratuitas, implicando aos candidatos o aceite das condições nele estabelecidas.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital os servidores estatutários do quadro de pessoal permanente do DETRAN, que se encontrem lotados e em efetivo exercício no órgão, e atendam cumulativamente aos requisitos constantes no artigo 8º, incisos I ao IV da Resolução do CONSELHO DIRETOR 11/2016, especificadas a seguir:

I- Ocupar cargo do quadro permanente de servidores do DETRAN/RO.

II- Nível de escolaridade necessários.

III- Especialização ou experiência profissional compatível.

IV- Aprovação em avaliação oral realizada pela Banca de Qualidade e apresentação de Plano de Ensino.

6.2. É vedado o exercício da docência por servidores afastados sem remuneração, em gozo de licença de qualquer natureza, ou cedido para outro órgão.

6.3. As inscrições não poderão ser realizadas fora do prazo limite deste Edital de **Chamamento do Público Interno de servidores do Quadro de Pessoal Permanente para Formação de Cadastro de Docente da CEPTRAN**.

6.4 A inscrição será realizada exclusivamente de forma eletrônica através da formalização pelo interessado de processo SEI específico conforme orientações constantes no item 5.2 e seus incisos, juntar a documentação exigível no item 7, sendo de responsabilidade dos inscritos a observância do prazo legal disposto no item 5.2.

6.5 O Servidor no ato da inscrição deverá ainda apresentar Termo de compromisso de Adesão as atribuições docentes (Anexo III), preenchida e assinada.

6.5.1. Em observância ao artigo 11 da Resolução nº 11/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, o docente que tendo assinado o Termo de compromisso de Adesão as atribuições docentes e for selecionado para a função de docência, descumprir injustificadamente o Termo de Compromisso previsto no item 6.5, não poderá ser convocado para ministrar as atividades objeto desta Edital pelo prazo de um ano, observados a ampla defesa e o contraditório.

6.5 A regularidade das inscrições será analisada pela Comissão de Seleção. Inscrições com documentação irregular ou fora do prazo ensejará no indeferimento da inscrição.

6.6 O candidato que prestar informação falsa estará sujeito, sem prejuízo de outras cominações legais, ao:

I - Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da convocação para a atividade docente;

III - Declaração de nulidade do ato da convocação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e condições estabelecido neste Edital.

6.8. Toda a documentação entregue será analisada posteriormente pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, verificando se estão de acordo com a qualificação exigida para o certame, podendo o candidato (a) ter a inscrição não homologada caso seja identificado o não preenchimento dos requisitos.

6.9 A inscrição do candidato no Processo de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Cédula de Identidade (Obrigatório).

7.2 Cadastro de Pessoa Física-CPF (obrigatório).

7.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TER (Obrigatório).

7.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em uma das categorias: A, B, C, D ou E, conforme o caso (obrigatório).

7.5 Nada consta da CNH (Obrigatório).

7.6 Diploma de conclusão de curso e histórico escolar de graduação (obrigatório).

7.7 Certificado de Pós-Graduação *lato senso* ou *stricto senso* (facultativo).

7.8 Termo de adesão às atribuições docente constante **no Anexo III** (obrigatório).

7.9 Declaração de Experiência Técnica na área de trânsito emitida pela Instituição/Empresa e/ou Carteira de Trabalho com os devidos registros profissionais comprobatórios de experiência (facultativo).

7.10 Declaração e/ou outro registro de experiência docente no Ensino Técnico/Superior emitido por empresa ou instituição reconhecida pelo MEC (opcional).

7.11 Certificação Técnica na área de Trânsito expedida pelo DETRAN ou empresa legalmente credenciada (facultativo).

7.12 Certificado de Formação de Instrutor de Trânsito (obrigatório). Se formado a mais de 5 anos apresentar o Certificado de atualização.

7.13 Certificado de Conductor especializado (opcional). Se formado a mais de 5 anos apresentar o Certificado de atualização.

7.14 Certificado de Instrutor especializado (opcional). Se formado a mais de 5 anos apresentar o Certificado de atualização.

7.15 Certificado de Examinador de Trânsito (opcional). Se formado a mais de 5 anos apresentar o Certificado de atualização.

7.16 Certificado de Diretor Geral de CFC (opcional). Se formado a mais de 5 anos apresentar o Certificado de atualização.

7.17 Certificado de Diretor de Ensino de CFC (opcional). Se formado a mais de 5 anos apresentar o Certificado de atualização.

7.18. É vedada a inscrição condicional. A não entrega de quaisquer dos itens de apresentação obrigatória acima mencionados implicará no indeferimento da inscrição.

7.19. Inscrições realizadas em desacordo com as instruções constantes neste Edital não serão aceitas.

7.20. Uma vez constante no Banco de Docentes da CEPTRAN, a convocação para a atividade estará sujeita ao cumprimento dos requisitos exigíveis pelo CONTRAN para os Cursos especificados no **item 8 – Cursos especializados**, bem como os requisitos dispostos no art. 8º da Resolução nº 11/2016/Conselho

Diretor, descritos nos dispositivos do item 6.1, para atuar como docente nos cursos na área de trânsito:

#### 8. CURSOS ESPECIALIZADOS

CURSOS	REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO DOCENTES
<b>1. Formação e atualização de Instrutor de Trânsito</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 21 anos de idade.</li> <li>Ensino Superior em qualquer área.</li> <li>Curso de formação para instrutor de trânsito pelo órgão executivo de trânsito e/ou empresa ou instituição credenciada.</li> <li>Certificado de curso de atualização, em caso de profissionais certificados a mais de 05 (cinco) anos</li> <li>Comprovar experiência em temas relacionados a sua disciplina.</li> <li>Ser habilitado há pelo menos dois anos em qualquer categoria.</li> <li>Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido doze meses;</li> <li>Não estar cumprindo penalidade de cassação do documento de habilitação e, caso cumprida, ter decorrido vinte e quatro meses de sua reabilitação.</li> </ol>
<b>2. Formação e atualização de Examinador de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino de CFC</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 21 anos de idade.</li> <li>Curso Superior Completo.</li> <li>Pós-graduação.</li> <li>Certificado de conclusão de curso de instrutor de trânsito.</li> <li>Certificado de curso de atualização, em caso de profissionais certificados a mais de 05 (cinco) anos</li> <li>No mínimo dois anos de habilitação.</li> <li>Não ter sofrido penalidade disciplinar de cassação da CNH.</li> <li>Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido doze meses.</li> <li>Não estar cumprindo penalidade de cassação do documento de habilitação e, caso cumprida, ter decorrido vinte e quatro meses de sua reabilitação.</li> <li>Cursos relacionados ao tema de sua disciplina.</li> </ol>
<b>3. Curso de Formação e Atualização de <u>Condutores de veículos especializado de:</u></b> - Transporte de Veículo de Emergência. - Transporte de Escolares. - Transporte Coletivo de Passageiros. - Transporte e Movimentação de Produtos Perigosos- MOPP. - Transporte de Passageiros (mototaxista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas e entrega de mercadorias (motofretista). - Transporte de Veículos de Cargas Indivisíveis.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 21 anos de idade.</li> <li>Curso Superior Completo.</li> <li>Certificado de conclusão de instrutor de Curso especializado exigido na área de atuação.</li> <li>Certificado de curso de atualização, em caso de profissionais certificados a mais de 05 (cinco) anos.</li> <li>No mínimo um ano de habilitação na categoria compatível com as exigidas para o curso especializado em que irá atuar.</li> <li>Não ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.</li> </ol>
<b>4. Curso de Formação e Atualização de <u>Instrutor de Curso Especializado de Conductor de:</u></b> - Transporte Coletivo de Passageiros. - Transporte de Veículo de Emergência. - Transporte de Escolares. - Transporte Coletivo de Passageiros. - Transporte e Movimentação de Produtos Perigosos- MOPP. - Transporte de Passageiros (mototaxista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas e entrega de mercadorias (motofretista). - Transporte de Veículos de Cargas Indivisíveis.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 21 anos de idade.</li> <li>Curso Superior Completo.</li> <li>Certificado de conclusão de curso de instrutor de trânsito.</li> <li>Certificado de curso de atualização, em caso de profissionais certificados a mais de 05 (cinco) anos.</li> <li>Não ter sofrido penalidade de cassação da CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses.)</li> </ol>
<b>5. Curso de Formação para Taxistas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 21 anos de idade.</li> <li>Curso Superior Completo.</li> <li>Certificado de conclusão de curso de instrutor de trânsito.</li> <li>Certificado de curso de atualização, em caso de profissionais certificados a mais de 05 (cinco) anos.</li> <li>Não ter sofrido penalidade de cassação da CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses.)</li> </ol>
<b>6. Treinamento de Reciclagem e Atualização Extraordinário</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 21 anos de idade.</li> <li>Curso Superior Completo em áreas pedagógicas.</li> <li>Certificado de conclusão de curso de instrutor de trânsito.</li> <li>Certificado de curso de atualização, em caso de profissionais certificados a mais de 05 (cinco) anos</li> <li>No mínimo um ano de habilitação na categoria compatível com as exigidas para o curso especializado em que irá atuar.</li> <li>Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses (Certidão de nada consta).</li> </ol>
<b>7. Curso Preventivo de Reciclagem (Res. 723/2018)</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 21 anos de idade.</li> <li>Curso Superior Completo em áreas pedagógicas.</li> <li>Certificado de conclusão de curso de instrutor de trânsito.</li> <li>Certificado de curso de atualização, em caso de profissionais certificados a mais de 05 (cinco) anos</li> <li>No mínimo um ano de habilitação na categoria compatível com as exigidas para o curso especializado em que irá atuar.</li> <li>Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses (Certidão de nada consta).</li> </ol>

#### 9. DAS RESTRIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

9.1 A inscrição do candidato no Processo de Chamamento Público Interno para Formação de Cadastro Docente de Servidores Efetivos do DETRAN será indeferida quando o servidor se enquadrar nos seguintes casos:

I - Possuir vínculo empregatício com Instituições Credenciadas junto ao DETRAN/RO, mesmo que em caráter precário.

II - Encontrar-se de licença sem remuneração, afastado ou cedido a outro órgão.

III - Exercer a função pública no DETRAN na condição de apenas comissionado e sem vínculo efetivo ou na condição de servidor cedido de outro órgão.

IV - Que não atendam ao previsto neste Edital.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O CHAMAMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação e compreensão deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição referente ao **Chamamento do Público Interno de servidores do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN para Formação de Cadastro de Docente da CEPTRAN**, deverão ser dirigidas a **Comissão Organizadora do certame junto a Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito-CEPTRAN**, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite da inscrição, manifestando-se **obrigatoriamente** através pedido escrito junto ao endereço eletrônico [chamamentointerno@detran.ro.gov.br](mailto:chamamentointerno@detran.ro.gov.br).

## 11. PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas ao adicional de atividade docente a ser pagos aos servidores que atuarem nos cursos objeto deste edital encontram-se delineados a seguir:

- Unidade Orçamentária: 1520- DETRAN.
- Função: Administração 04.
- Sub-Função: Administração Geral 122
- Programa: Gestão Administrativa 1015
- Ação: Assegurar a remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
- Elemento de Despesa: 3190.16- Outras despesas Variáveis
- Encargos Sociais: 2234
- Item: Pagamento do Adicional de Atividade Docente

## 12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo será constituído de duas etapas de avaliação:

- a. 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório através de avaliação oral pela Banca da Qualidade.
- b. 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 13. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

13.1 No dia 15/01/2022, ocorrerá a convocação dos candidatos para a realização da prova didática por meio do endereço eletrônico do servidor indicado no ato da inscrição, e de forma subsidiária na intranet e processo SEI do Chamamento Interno.

13.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada na Capital no período de 01 a 04/02/2022, na sala de aula da CEPTRAN e em Ji-Paraná, no auditório da CIRETRAN no período de 08 a 11/02/2022, e consistirá numa aula de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos, ministrada perante a Banca da Qualidade, designada pela Direção-Geral do DETRAN. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item **13.14** deste Edital.

13.3. As despesas de locomoção dos inscritos no certame para submissão à Banca da Qualidade ocorrerão às expensas do servidor interessado.

13.4 Nos termos do § 2º, Artigo 8º da Resolução do CONSELHO DIRETOR n.º 11/2016, fica excluída a necessidade de uma nova avaliação oral pela Banca da Qualidade, aos servidores que comprovem já ter exercido a atividade de docente no âmbito do DETRAN. A isenção da submissão a Banca da Qualidade não se aplica a etapa de apresentação de títulos por parte dos inscritos, visto que tal etapa tem caráter classificatório.

13.5. Os pedidos de dispensa da avaliação oral deverão ser requeridos pelo candidato no ato da inscrição (vide formulário Anexo VIII) à Comissão Organizadora localizada na CEPTRAN, protocolados no Processo de Inscrição no SEI, acompanhado das comprovações de exercício da atividade docente junto ao DETRAN/RO. O deferimento ou não das solicitações serão publicadas no Processo SEI de inscrição do candidato, e de forma subsidiária na intranet e Boletim Interno do DETRAN/RO, conforme cronograma constante no item 23.1.

13.6. Os candidatos dispensados da avaliação oral pela Banca da Qualidade terão automaticamente atribuído a avaliação máxima em tal quesito, que passará a compor a nota final em conjunto com a prova de títulos para definir a ordem em que o candidato figurará no Banco de Docentes da CEPTRAN, para fins de convocação.

13.7 A Banca da Qualidade para avaliação do desempenho didático dos inscritos será composta por representantes da Coordenadoria de Qualidade, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito e Representantes do Setor requisitante, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e a capacidade Pedagógica do candidato, respectivamente.

13.8 Sendo o setor requisitante integrante da estrutura organizacional da DTET, será feita a indicação de apenas um membro satisfazendo concomitante a obrigação de participação de representante da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito e Setor requisitante.

13.8. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

13.9. O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

13.10. No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca da qualidade o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

13.11. O tema da aula deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes na tabela abaixo:

Área	Tema da Aula
Formação de Condutor Especializado	Direção Defensiva
Formação de Condutor Especializado	Relacionamento Interpessoal
Formação de Condutor Especializado	Noções de Primeiros Socorros
Formação de Instrutor de Trânsito	Didática
Instrutor Especializado	Legislação de trânsito aplicada ao curso de condutor de veículo especializado ao qual se dará a formação.

13.12 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos.

13.13 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que o DETRAN oferecerá apenas quadro branco, caneta e data show, não se responsabilizando pela compatibilidade tecnológica entre esse e o equipamento de notebook utilizado pelo candidato. Caso falte energia e/ou ocorram quaisquer

problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

13.14. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá na Avaliação da Apresentação Docente e da Avaliação Pedagógica, conforme itens:

#### AVALIAÇÃO DOCENTE

	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AVALIAÇÃO DOCENTE	Domínio do conteúdo	10
	Desenvoltura e segurança na apresentação	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos)	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

#### AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências	10
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdo.	10
	Interatividade.	10
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula)	10
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	10
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos)	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula	10
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

13.15. Fica vedado aos candidatos concorrentes assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

13.16 A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtida mediante média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

13.17 A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) /2.

#### 14 DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório. Serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

14.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Titulação	Pontos	Máximo
1	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , reconhecido pelo MEC (mínimo 360 h)	10 pontos	10 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecido pelo MEC.	12 pontos	12 pontos
		15 pontos	15 pontos
3	Experiência profissional comprovada como docente no âmbito do DETRAN/RO.	2 pontos	20 pontos
		2 pontos por evento	
4	Tempo de experiência profissional como docentes e/ou coordenador pedagógico no Ensino Técnico e/ou Superior.	02 pontos a cada 12 (doze) meses	18 pontos
5	Participação em capacitação na área de trânsito e jornadas de atualização realizadas em instituições públicas ou privadas, nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 10h, por certificação.	05 pontos por Participação	25 pontos
<b>TOTAL</b>			100 Pontos

14.3. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

14.4. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos originais que comprovem a formação exigida, se solicitado pela Comissão organizadora do certame.

14.5. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

#### 15. DO RESULTADO FINAL

15.1 A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos).

$$\text{Média Final} = (\text{Prova de Desempenho Didático}) + (\text{Prova de Títulos})$$

## 16 DAS CONVOCAÇÕES E SISTEMA DE RODÍZIO DOS DOCENTES

16.1 Os candidatos aprovados irão compor uma lista única, organizada por ordem de classificação dos aprovados intitulada Banco de Docentes da CEPTRAN.

16.2 A convocação dos candidatos se dará em forma de rodízio, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos na lista. Ocorrendo a necessidade de convocação pela CEPTRAN, será observado se o docente que se encontra na ordem do chamamento preenche os requisitos especificados no Quadro constante no item 8 – **Cursos Especializados**. Confirmado o preenchimento do requisito, efetiva-se a convocação.

16.2.1 Uma vez convocado, o docente em questão passa então a ocupar o último lugar da lista até que se convoque todos os demais aprovados pela ordem de classificação iniciando-se novo ciclo.

16.3. Na hipótese de o docente da ordem de classificação não atender aos requisitos exigíveis para o Curso e/ou atividade formativa, busca-se o próximo da lista até que seja satisfeito o requisito. Neste caso, os docentes que estando na ordem de chamamento não tiver efetivada sua convocação em decorrência do não preenchimento dos requisitos, deverá permanecer na ordem, até que se confirme uma dada ação formativa e se confirme a convocação.

16.4. Se convocado e ocorrer manifestação de indisponibilidade informado dentro do prazo, o docente passará a integrar de forma automática o final da lista, quando se inicia novo ciclo. O fato não será impedimento para que o processo de convocação prossiga com chamamento do próximo candidato.

16.5 A inércia ante a convocação, ou a desistência injustificada do servidor após formulado o aceite para ministrar a ação formadora configura inadimplemento total da obrigação assumida, passando este a ir para o final da fila. Ocorrendo nova desistência sem motivos justificados, o mesmo será excluído do banco de reserva, apurando-se eventuais responsabilidades caso a desistência produza prejuízos a administração.

16.6 O candidato que não se manifestar no prazo estipulado deste Edital, será deslocado para o final da lista, podendo ser convocado novamente, observando sua classificação no novo rodízio.

16.7 A convocação dos candidatos aprovados será realizada mediante processo no Sistema Eletrônico de Informações- SEI, aceitando-se ainda de forma subsidiária, convocação através de e-mail informado na Ficha de Inscrição. O interessado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar Termo de Aceite e/ou Termo de Desistência da Atividade Docente, contados a partir da disponibilização dos autos ao setor de lotação.

16.8. Ocorrendo a apresentação do Termo de Aceite, o docente convocado deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao Curso, o Plano de Curso especificado no item **21.1**.

16.9. Presente a necessidade de convocação, esta poderá ocorrer a qualquer tempo dentro do prazo de validade do certame, a saber:

I- Ordinariamente com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias para início das aulas nos Curso.

II- Em caráter excepcional e extraordinário, as convocações poderão ser realizadas com menor prazo para início das aulas, sempre que por motivo superveniente ocorrer a desistência de um dos docentes selecionados dentro do prazo mencionado anteriormente, ou fato superior denotar a necessidade de uma ação anteriormente não planejada.

16.10. Na hipótese de existir mais de um instrutor cadastrado para a mesma capacitação ocupando a mesma posição na lista, o critério de seleção será aqueles estabelecidos no artigo 10º da Resolução do CONSELHO DIRETOR 11/2016, transcritos a seguir:

I- Servidor que nunca ministrou cursos no DETRAN/RO, ou que esteja há mais tempo sem atuar como docente;

II- Doutorado, mestrado, curso de especialização de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade, na área de atividade de capacitação.

III- Maior tempo de experiência como instrutor da matéria ou objeto de capacitação;

IV- Melhor avaliação como instrutor pela Banca de Qualidade e em cursos já ministrados com o mesmo conteúdo programático.

16.11 A aprovação no certame para fins de cadastramento como multiplicador interno, ou seja, no Banco de Docentes no âmbito da DTET, não implica na obrigatoriedade da administração na convocação. A convocação seguirá os critérios de conveniência e oportunidade, sempre que houver a necessidade de suprir vagas de educadores de trânsito nos cursos ofertados pela Escola Pública de Trânsito, levando em consideração o preenchimento dos requisitos para a vaga ofertada, conforme legislações do CONTRAN e demais regras estabelecidas neste Edital.

16.12 O Cômputo de hora aula para fins de pagamento do Adicional deverá ser certificada pela Coordenadoria da Qualidade do DETRAN/RO. O acompanhamento do cumprimento das horas de regência e planejamento da atividade designada fica a cargo do (a) responsável pela Coordenação do curso no âmbito da CEPTRAN, que é o setor requisitante.

16.13 Sempre que a convocação do candidato recair sobre servidor alheio ao quadro da CEPTRAN e implicar em viagens e à disposição do servidor dentro do seu horário normal de trabalho, a chefia imediata deverá se manifestar informando a anuência.

## 17. DAS DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E CONTEÚDOS DO PROCESSO FORMATIVO

17.1. As disciplinas e carga horária dos Cursos na área de Trânsito serão definidas pela Diretoria Técnica de Educação de Trânsito, através da CEPTRAN, respeitando para isso a complexidade do assunto, o público alvo, o atendimento dos requisitos, os conteúdos e temas, o tipo de abordagem, o tempo disponível e os objetivos pretendidos, a legislação aplicada, ouvindo no que competir, a Coordenadoria da Qualidade.

17.2 O conteúdo curricular de cada disciplina nos cursos especializados e profissionalizantes, seguirá o definido pelo CONTRAN em Resoluções específicas. O conteúdo dos demais processos formativos na área de trânsito que vierem a ser executados no período serão definidos pela equipe pedagógica da CEPTRAN, tendo como referência as Resoluções do CONTRAN, legislações aplicáveis ao tema e os objetivos pretendidos.

17.3 A carga horária de cada módulo/disciplina será acrescida de 20% para fins de planejamento docente e será objeto de pagamento de Adicional Docente nos termos do artigo 3º da Resolução nº 11/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 21 de julho de 2016.

17.4. As horas aulas de cada docente não poderá exceder 40 horas semanais. Ocorrendo atribuição de aulas em número superior, as horas excedentes não serão objeto de pagamento de adicional docente

17.5. Para efeito de ressarcimento pecuniário de adicional docente, as aulas serão ministradas preferencialmente no contra turno do horário de trabalho do professor, excetuando aqueles casos imprescindíveis ao interesse público, após manifestação da CQUALI e anuência da Direção Geral.

17.6 A depender do tipo de curso, objetivos, formação, público alvo e local de oferta, as aulas poderão ocorrer em período noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

## 18 DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

18.1 O candidato que apresentar alguma deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Chamamento Público Interno para Formação de Cadastro Docente constituído de Servidores Efetivos do DETRAN, **desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

18.2 O docente que deseja se inscrever para o Cadastro Docente constituído de Servidores Efetivos do DETRAN como Pessoa com Deficiência deverá se auto declarar Pessoa com Deficiência e entregar a título de comprovação o “Laudo Médico”, respectivamente carimbado pelo profissional, com sua especialidade.

18.3 O laudo médico a ser anexado ao processo SEI deverá ser scanner do original, e estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o servidor é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID).

18.4. Por tratar-se de um Banco de Cadastramento Docentes para público interno, cujo critério de chamamento é o rodízio de forma a contemplar a todos os aprovados, não serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência. Estes comprovada a aptidão nos termos exigíveis, passarão a compor o Banco sujeitando-se as regras previstas neste Edital.

## 19 DOS RECURSOS:

19.1 O candidato inabilitado quer na fase documental, quer na Banca de Qualidade poderá interpor recurso no prazo de um dia útil após a divulgação dos resultados, conforme prazos estipulados no Cronograma constante no item 23.1. O recurso deverá ser formulado de forma fundamentada em processo SEI individual, com as devidas comprovações, e relacionado no SEI ao Processo de Chamamento, devendo ser tramitado para DETRAN-DIVMEDUC, que disponibilizará à Comissão Organizadora do Chamamento Público Interno.

19.2 O processo referente ao recurso após tramitado não poderá ficar aberto na Unidade de origem, devendo seu acompanhamento ocorrer em Bloco Interno pelo interessado.

19.3. Não serão analisados recursos cujo processo constem abertos na Unidade de Origem.

19.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como, os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que seja contrário ao disposto neste Edital.

19.5 O Parecer da Comissão com relação ao recurso impetrado constará no Processo SEI do requerente e será também encaminhado via endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

## 20. DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES

20.1. Fica estabelecido a obrigatoriedade de participação dos servidores integrantes do Banco de Cadastro Docente da CEPTRAN, objeto deste chamamento, nos eventos de capacitação continuada promovidos pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito, com periodicidade anual.

20.2 A não participação do servidor nos eventos de capacitação e formação promovidos para os educadores de trânsito, implica na desistência tácita da composição do banco de reserva de docentes da Escola Pública de Trânsito.

## 21 DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTE

21.1. Uma vez convocado e definido o módulo/disciplina que será ministrado, compete ao docente, a apresentação do Plano de Curso, no processo SEI onde se deu a convocação, destinado a Coordenadoria da Qualidade e/ou Diretoria de Educação de Trânsito, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início do Curso, devendo abranger:

- I – Objetivos de Ensino e/ou competências a serem desenvolvidas;
- II- Conteúdo programático e metodologia de ensino a ser aplicada;
- III – Critérios e instrumentos de para avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- IV- Bibliografia básica e complementar, quando for o caso.

21.2. Dentre as atribuições dos docentes selecionados estão ainda:

- I. Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografias e atividades práticas às necessidades de cada módulo do curso e dos cursistas.
- II. Adequar as aulas às necessidades específicas do público-alvo de cada curso.
- III. Ao término de cada curso, adequar ou sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso.
- IV. Auxiliar na readequação do projeto pedagógico do curso.
- V. Auxiliar, acompanhar e registrar nos diários a frequência e o rendimento final dos cursistas entregando, em até 05 (cinco) dias após o término da disciplina, na Divisão Metropolitana de Educação de Trânsito da Capital- DIVMEDUC/CEPTRAN-DTET.
- VI. Avaliar o desempenho dos cursistas numa perspectiva abrangente e processual.
- VII. Elaborar material didático pertinente à ementa e disponibilizar para sua reprodução com no mínimo duas (02) semanas de antecedência.
- VIII. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores do curso com finalidade de obter orientação do preenchimento de formulários obrigatórios e materiais didáticos necessários à execução dos cursos.
- IX. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las nos cursos.

## 22 DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE

22.1. Fica a cargo da Coordenadoria da Qualidade e Diretoria Técnica de Educação de Trânsito, conforme o caso:

- I – Prestar apoio logístico e coordenar a realização do evento.
- II – Fazer constar os dados da avaliação do instrutor.
- III – Dispor de recursos áudio visuais e institucionais necessários.
- VI – Estabelecer número máximo de participantes por turma.
- VII – Emitir os certificados dos participantes.
- VIII – Atestar o total de horas-aula ministradas pelo docente e encaminhar o processo à unidade competente para fins de pagamento.
- IX – Definir os critérios de avaliação dos instrutores.
- X – Estabelecer um índice de avaliação para excluir do cadastro os instrutores que obtenham reiterado desempenho insuficiente.
- XI – Manter em pasta própria o resultado da avaliação de reação realizada ao final de cada evento.
- XII – Elaborar o cronograma anual de cursos de cada exercício, sendo cada unidade em sua área de atuação.



22.2 Todas as despesas com material didático serão custeadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO. Quando o encargo da atividade de docência implicar em deslocamento dos servidores será concedido ainda diárias e transporte, observando para isso os ritos aplicados a solicitação de diárias.

### 23 DO CRONOGRAMA

23.1 O cronograma de execução do presente chamamento público ocorrerá conforme disposto a seguir:

AÇÃO	DATA	LOCAL
Divulgação e inscrições	16 a 30/11/2021	PROCESSO SEI
Divulgação da lista dos dispensados da Banca da Qualidade	15/12/2021	PROCESSO SEI, Intranet e Boletim Interno.
Homologação das inscrições e resultado preliminar dos títulos	17/01/2022	Divulgação na Intranet e Boletim Interno
Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições e/ou análise de títulos	20/01/2022	Processo individual no SEI e relacionamento ao processo do chamamento. Tramitar para DETRAN-DIVMEDUC.
Análise dos Recursos	21 a 23/12/2021	Comissão Organizadora
Divulgação do Resultado dos Recursos	29/12/2021	Intranet e Boletim interno e processo SEI onde se deu a apresentação do recurso
Divulgação do cronograma para desempenho didático junto a Banca de Qualidade	15/01/2022	Intranet e Boletim interno
Prazo para entrega do Plano de Ensino para Comissão Organizadora	17 a 28/01/2022	PROCESSO SEI, MESMO PROCESSO DA INSCRIÇÃO
Realização da Banca de Qualidade (Prova de Desempenho Didático)	01 a 04/02/2022	Porto Velho- Sala de Aula da CEPTRAN
Realização da Banca de Qualidade (Prova de Desempenho Didático)	08 a 11/02/2022	CIRETRAN DE JI-PARANÁ – Auditório
Divulgação dos aprovados	18/02/2022	Divulgação na Intranet e Boletim Interno
Prazo para interposição de recursos contra a Banca de Qualidade	21/02/2022	Processo individual SEI onde se deu a inscrição
Análise dos Recursos	22 a 25/02/2022	Comissão organizadora
Divulgação do Resultado dos Recursos	28/02/2022	Intranet e Boletim interno e processo SEI onde se deu a apresentação do recurso
Homologação do Resultado Final	01/03/2022	Divulgação na Intranet e Boletim Interno

### 24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados e demais divulgações sobre os conteúdos referentes a este Edital.

24.2. Eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão do Chamamento Público Interno para Formação de Cadastro Docente de Servidores Efetivos do DETRAN pelo telefone 3217-2949 ou se dirigir diretamente à Comissão.

24.3. Será excluído do certame, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do Chamamento, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente.
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de comprovar a formação superior e curso de Instrutor de Trânsito, requisito mínimo para inscrição.

24.6. Os casos omissos ao Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão designada para acompanhamento do referido Chamamento Público, em segunda instância a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito – DTET através da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito.

24.7 Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho/RO, 12 de outubro de 2021.

<b>CLAUDIA ROBERTA ROSA SOARES STOCHI</b>	<b>CLAUDIENE DIAS DA SILVA</b>
Diretora Técnica de Educação de Trânsito	Coordenadora da Coordenadoria da Qualidade

**Aprovo e autorizo: PAULO HIGOR FERREIRA DE ALMEIDA**

**DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ROBERTA ROSA SOARES STOCHI**, Técnico, em 12/11/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiene Dias da Silva**, Coordenador(a), em 12/11/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Diretor(a), em 16/11/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022051957** e o código CRC **F9684910**.